



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**
PRESERV



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
Nº 1683 EM 29/01/2019
Valdineia
SERVIDOR

PORTARIA N.º 007/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal responsável para realizar as movimentações financeiras e pagamentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Complementar nº 331/2016 que alterou a Lei Complementar nº 264/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcos Aurélio da Rosa**, portador do CPF nº 497.977.279-04, para além das atribuições de seu cargo, durante o período de 28/01/2019 a 01/02/2019, ser responsável em realizar as movimentações financeiras e pagamentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV juntamente com o Superintendente, nos termos do Art. 32, alínea "e" da Lei Complementar nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar nº 331/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Sarandi, 28 de janeiro de 2019

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
CPF- 448.266.058-00 - DEC. 023/17 - CPA10
SUPERINTENDENTE
Caixa de Apos. e Pensão dos Serv.
Mun. de Sarandi - Preserv

Paraná, 29 de Janeiro de 2019 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII | Nº 1683

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI
ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 05/2019-SMSA

Súmula: Declara inservíveis os bens móveis que especifica e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a avaliação prévia da Comissão especial de avaliação de bens, constituída pela Portaria nº 18/2018-SMSA;

Considerando o interesse público devidamente justificado no parecer técnico da Comissão especial;

RESOLVE:

1º - Ficam declarados inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes no Anexo único, pertencentes ao acervo patrimonial do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, por se encontrarem ociosos, inservíveis, irrecuperáveis, ou antieconômicos segundo parecer técnico da Comissão especial de avaliação de bens.

2º - Os bens móveis referidos no item anterior deverão ser alienados mediante leilão, conforme estabelecido na Lei 8666/93, uma vez evidenciados o interesse público e a oportunidade e conveniência da alienação em detrimento de outras formas de disposição.

Sarandi/PR, 25 de janeiro de 2019.

Expediente:
 Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
 Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micró
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MICHEL CALDATO
 Superintendente

Publicado por:
 Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:CB4D87FA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 02/2019-SMSA

Súmula: Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor Municipal na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do art. 148 da lei nº 10/92, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **LAERCIO MANOEL DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.391.218-4, lotado na Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, no período de 10/01/2019 à 09/01/2021.

2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de janeiro de 2019.

MICHEL CALDATO
 Superintendente

Publicado por:
 Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:65659663

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 007/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal responsável para realizar as movimentações financeiras e pagamentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Complementar nº 331/2016 que alterou a Lei Complementar nº 264/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcos Aurélio da Rosa**, portador do CPF nº 497.977.279-04, para além das atribuições de seu cargo, durante o período de 28/01/2019 a 01/02/2019, ser responsável em realizar as movimentações financeiras e pagamentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV juntamente com o Superintendente, nos termos do Art. 32,

alínea "e" da Lei Complementar nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar nº 331/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Sarandi, 28 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiccia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:71CA5D1B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019-CMS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMATICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
RATADA:	TANGO LTDA - ME CNPJ: 05.304.697/0001-08
OBJETO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS.
VALOR:	RS 27,00 (VINTE E SETE REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VALIDO POR 12 (DOZE) MESES, IMPROPRORRIGÁVEIS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.
ASSINATURA	25 DE JANEIRO DE 2019.

Sarandi, 25 de janeiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D9B58138

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	4/2019
b) Licitação nº:	4/2019
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	28/01/2019
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
f) Fornecedores:	MARIA APARECIDA MAZZER CAZORLA 03963259981 29.701.821/0001-37
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM	UN	03	R\$ 25,00	R\$ 75,00

Valor Total Homologado: R\$ 75,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 28 de janeiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E000E7E0

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº. 368/2019

SÚMULA:- Dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Município, criada através da Lei Complementar nº 115/2005, de 27 de maio de 2005, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam extintas da Estrutura Administrativa do Município - Lei Complementar nº 115/2005, da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a Divisão de Relações Trabalhistas; a Divisão de Patrimônio e a Divisão de Licitação, bem como os cargos de seus respectivos Chefes.

Art. 2º - Ficam extintas da Estrutura Administrativa do Município - Lei Complementar nº 115/2005, da **SECRETARIA DE FAZENDA**, a Divisão de Administração de Receitas e a Divisão de Fiscalização de Tributos e Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas, bem como os cargos de seus respectivos Chefes.

Art. 3º - Fica extinta da Estrutura Administrativa do Município - Lei Complementar nº 115/2005, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a Coordenadoria de Ensino, bem como o Cargo de seu Coordenador.

Art. 4º - Ficam extintos da Estrutura Administrativa do Município - Lei Complementar nº 115/2005, da **SECRETARIA DE URBANISMO**, o Departamento de Planejamento Urbano e o Departamento Administrativo de Urbanismo, bem como os cargos de seus respectivos Diretores.

Art. 5º - Ficam extintos da Estrutura Administrativa do Município - Lei Complementar nº 115/2005, da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, o Departamento de Agricultura e Pecuária e o Departamento de Fomento, bem como os cargos de seus respectivos Diretores.

Art. 6º - Ficam extintos da Estrutura Administrativa do Município - Lei Complementar nº 115/2005, do ANEXO II, 04 (quatro) vagas dos Cargo de Assessor de Departamento.

Art. 7º - O **Departamento de Captação de Recursos** da Secretaria Municipal de Planejamento, da Estrutura Administrativa do Município - Lei Complementar nº 115/2005, passa a integrar a partir desta data, o **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 8º - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município - Lei Complementar 115/2005, no **GABINETE DO PREFEITO**, junto ao Departamento de Serviços Jurídicos, a **Assessoria do Departamento de Serviços Jurídicos**.

Art. 9º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor do Departamento de Serviços Jurídicos**, Símbolo CC-2, que integrará os anexos II e III, da Lei Complementar nº 115/2005.

Art. 10 - São atribuições do Assessor do Departamento de Serviços Jurídicos:

- I. Certificar o cumprimento das funções dos Assessores Jurídicos;
- II. Supervisionar as atividades administrativas do setor jurídico;
- III. Fiscalizar e exigir o cumprimento dos prazos para emissão dos pareceres jurídicos e distribuir o cumprimento dos prazos judiciais;
- IV. Planejar ações visando o recebimento de créditos tributários bem como a redução de custos em despesas processuais, sem prejuízo de quaisquer outras atribuições delegadas pela Procuradoria Geral.

Art. 11 - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município - Lei Complementar 115/2005, na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o **Departamento de Licitação**.